



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 106/2021 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2021. ANO I

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Claudio Manoel Freitas Mathias** - Secretário Municipal de Saúde

**Andréle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Letícia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Luiz Lucio da Silva Neto** – Controlador Geral do Município  
Ouvidor Geral do Município

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Errata e Republicação

Decreto GAB/PGM nº ..... 034/2021

Decreto GAB/PGM nº ..... 037/2021

## ERRATA E REPUBLICAÇÃO

### ERRATA AO DECRETO GAB/PGM Nº 34/2021

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, informa que a presente Errata serve para retificar o enunciado do Decreto GAB/PGM nº 34/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 52/2021 datado de 15 de março de 2021, em virtude de haver constado erro de redação no enunciado do artigo 2º, IV.

Ante o exposto, com a presente retificação, o Enunciado passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º: A presente comissão será composta por:

I - Dois representantes do poder executivo;

II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - Dois representantes do poder legislativo municipal;

IV - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;

V - Dois representantes de professores indicados pelo órgão de classe;

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se a presente.

Republique-se o Decreto com a correção desta Errata.

Água Clara/MS, 17 de maio de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

### DECRETO GAB/PGM Nº 34/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

*"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato

Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º: A presente comissão será composta por:

I - Dois representantes do poder executivo;

II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - Dois representantes do poder legislativo municipal;

IV - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;

V - Dois representantes de professores indicados pelo órgão de classe;

Artigo 3º-. A comissão terá por finalidade:

I - Avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,

II - Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

III - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

**Representantes do poder executivo:**

Paula da Rocha Soares Pires

Luciana de Jesus Campos da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Donisia Donizete Queiroz

Jania Alfaro Socorro

**Representantes do poder legislativo Municipal:**

Elizeu Pereira da Silva

Marcelo Batista de Araújo

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Alan Cezar Alves de Souza

Daisy Raphaela de Souza

**Representantes de professores indicados pelo órgão de classe:**

Suzimeire Mendes dos Santos

Maurício Candido de Souza.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 106/2021 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2021. ANO I

sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## **ERRATA AO DECRETO GAB/PGM Nº 37/2021**

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, informa que a presente Errata serve para retificar o enunciado do Decreto GAB/PGM nº 37/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 60/2021 datado de 22 de março de 2021, em virtude de haver constado erro de redação no enunciado do artigo 2º, VI.

Ante o exposto, com a presente retificação, o Enunciado passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º: A presente comissão será composta por:

I - Dois representantes do poder executivo;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - Dois representantes do poder legislativo municipal;

VI - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se a presente.

Republique-se o Decreto com a correção desta Errata.

Água Clara/MS, 17 de maio de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## **DECRETO GAB/PGM Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

*"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Saúde e Infraestrutura, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Infraestrutura.

Artigo 2º: A presente comissão será composta por:

I - Dois representantes do poder executivo;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - Um representante da Secretaria Municipal de

Saúde;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - Dois representantes do poder legislativo municipal;

VI - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 3º-. A comissão terá por finalidade:

I - Avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,

II - Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

III - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

**Representantes do poder executivo:**

Paula da Rocha Soares Pires

Alan Cezar Alves de Souza

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

Luciana de Jesus Campos da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de**

**Saúde:**

Jonas dos Santos Moreira

**Representante da Secretaria Municipal de**

**Saúde:**

José Silvério Nascimento

**Representantes do poder legislativo Municipal:**

Elizeu Pereira da Silva

Marcelo Batista de Araújo

**Representantes do Conselho Municipal de**

**Saúde:**

Wuendel Souza Corsino

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal